



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N°207/2022

Em, 02 de junho de 2022.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE INCENTIVO AOS PRODUTORES RURAIS PARA A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 25 /2022.

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE INCENTIVO AOS PRODUTORES RURAIS PARA A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Vargem Alta, Estado do
Espírito Santo, a Campanha de Incentivo aos Produtores Rurais para a emissão de Notas
Fiscais.

Art. 2º Poderão participar da Campanha todos os produtores rurais inscritos no
Município de Vargem Alta, com cadastro regular junto ao NAC - Núcleo de
Atendimento ao Contribuinte e SEFAZ- Secretaria de Estado da Fazenda, que
comprovarem a emissão de notas fiscais de produtor rural (convencional e eletrônica).

Art. 3º A Campanha consiste na distribuição, por meio de sorteio, o valor de R\$
30.000,00, (trinta mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

- I - 1º Prêmio: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
- II - 2º Prêmio: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- III - 3º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- IV - 4º Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- V - 5º Prêmio: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- VI - 6º Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 4º Serão considerados aptos a concorrer os produtores rurais que estiverem
de acordo com os critérios descritos no art.2º desta Lei, até o dia 20 de dezembro de
2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. As notas fiscais das anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 que ainda não foram informadas, poderão ser declaradas junto ao NAC - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte de Vargem Alta e os produtores emitentes de notas dos exercícios citados neste artigo poderão concorrer aos prêmios do sorteio estabelecido no art. 3º desta Lei

Art. 5º O sorteio dos prêmios estabelecidos será realizado no dia 22 de dezembro de 2022, às 20 horas, no Terminal Rodoviário Izidoro Salvador, Centro de Vargem Alta.

Art. 6º Os critérios para participação no sorteio serão definidos em regulamento específico a ser elaborado pelo NAC - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte de Vargem Alta, que será regulamentado através de decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, elemento de despesa classificado em: 33.90.48.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Vargem Alta-ES, 02 de junho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE INCENTIVO AOS PRODUTORES RURAIS PARA A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como se sabe a quota municipal do Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS é composta por variáveis estabelecidas por diversos setores da economia, separados por categoria, e que geram os dados de valor adicionado fiscal (VAF).

A legislação do Estado do Espírito Santo atribui à produção agrícola a maior representatividade na formação da quota municipal do ICMS, ou seja, os municípios que possuem meios de registrar a movimentação econômica gerada nas atividades agrícolas tendem a elevar sua participação no fatiamento do ICMS.

O Município de Vargem Alta já desenvolve estratégias de apoio aos produtores agrícolas, como o fornecimento gratuito de talões de notas fiscais, o apoio do NAC - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte para a atualização cadastral junto a Secretaria de Estado da Fazenda, a consultoria para a emissão das notas fiscais (convencionais e eletrônicas) e também o apoio às necessidades de infraestrutura das propriedades, como o atendimento com patrulha mecanizada aos produtores devidamente inscritos.

Ressalta-se também a importância da inscrição para que o produtor tenha facilidade em comprovar a sua atividade agrícola perante outros órgãos, principalmente o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, para fins de aposentadoria.

Ressalta-se que na maioria dos casos, os produtores não são tributados ao emitir a nota fiscal das atividades agrícolas, porém, conforme já esclarecido acima, os valores das movimentações comerciais são de suma importância para que o Município tenha maior participação na receita do ICMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Assim, o presente Projeto de Lei tem como objetivo criar um novo incentivo para que os produtores passem a emitir a nota fiscal, qual seja, a possibilidade de concorrer a prêmios em dinheiro.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 02 de junho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal